



**LEI MUNICIPAL Nº1.452/2022
DE 16 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL N. 530/2009, DE 22 DE ABRIL
DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei municipal nº 530/2009, de 22 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por:

- I. um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social;
- II. um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- III. um representante da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Querência;
- IV. um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- V. um representante indicado pelo CONSEG;
- VI. um representante indicado pelo Rotary Club;
- VII. um representante indicado pela classe dos Engenheiros Civis e Arquitetos; e
- VIII. um representante indicado pela Associação Comercial e Empresarial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FERNANDO
GORGEN:60547375972

Assinado de forma digital por
FERNANDO
GORGEN:60547375972
Dados: 2022.05.30 09:50:26 -03'00'

Querência, 16 de maio de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal